



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO:	835254
NATUREZA:	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO:	WILMAR SOARES DE OLIVEIRA
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos da Prestação de Contas Anual do Município supracitado, analisada no estudo técnico de fls. 04 a 16, que se embasou no exame das demonstrações contábeis produzidas de acordo com as normas de direito reguladoras da matéria.

No despacho de fl. 18, foi determinada a citação do responsável, tendo o Chefe do Executivo apresentado as razões e documentos de fls. 31 a 66.

É o relatório, no essencial. Passo à manifestação.

Cumpre-nos destacar, preliminarmente, que foi assegurado ao prestador o direito ao contraditório e à ampla defesa; observando-se, portanto, o devido processo legal.

Após a defesa do responsável, verifica-se que a irregularidade inicialmente anotada e posteriormente reexaminada pela unidade técnica desta Casa não foi sanada.

Nesse sentido, permanece sem a necessária justificativa a seguinte irregularidade: o Município aplicou apenas 14,30%, equivalente



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a R\$899.027,01 (oitocentos e noventa e nove mil vinte e sete reais e um centavo), nas Ações e Serviços Públicos de Saúde; não atingindo, portanto, o mínimo constitucionalmente previsto de 15%, equivalente a R\$942.860,92 (trezentos e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), pelo que restou infringido o regramento constitucional contido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2.000. (fls. 06 e 14).

Diante do exposto, o Ministério Público, com arrimo no art. 45, inciso III, da Lei Orgânica desta Corte, opina pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do Município de Nova Porteirinha, exercício de 2009, uma vez caracterizados atos de gestão em desconformidade com os preceitos legais e constitucionais aplicáveis.

É o parecer.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2010.

Cláudio Couto Terrão

Procurador do Ministério Público